

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2016

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES DE MÉDIA TEN-SÃO 15Kv, PARA SUBESTAÇÃO ABRIGADA

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas Sessão de Lances

Data: 06/12/2016
Horário: 09:00
Data: 06/12/2016
Horário: 10:30

Endereço Eletrônico: <u>www.bb.com.br</u> Registrado sob nº 654501

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a) Heitor Pontes de Oliveira Barros

Telefone: (82) 4009-3277/3326-6360/4009-3953

Fax: (82) 4009-3229 E-mail: <u>licitacao@tjal.jus.br</u>



EDITAL

Processo nº 2016/3110

Pregão Eletrônico nº 040/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através das Portarias nº 192/2015 e 648/2015 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 O presente certame tem por objeto a aquisição e instalação de disjuntores de média tensão 15kv, para subestação abrigada, conforme especificações constantes no Anexo I.
- 1.2 Integram este edital:
- 1.2.1 ANEXO I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.2 ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3 ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- **1.2.4 ANEXO IV** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- **1.2.5 ANEXO** V Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- 1.2.6 ANEXO VI Minuta Contratual.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 654501 DATA: 06 de dezembro de 2016. HORÁRIO: 10:30 Horário de Brasília

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4° do art. 4° , Anexo II do Decreto Estadual n° 1424/2003.
- 4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1 A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

- 5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.
- 5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 23/11/2016, até as 09h do dia 06/12/2016.
- 5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:
- 5.3.1 Preço global POR LOTE, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.
- a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

- 5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo "Informações Adicionais", exclusivamente, o seguinte:
- a) A marca ou o fabricante do item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.
- a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

- 5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitações-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11 A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.11 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.12 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, <u>convocará, na sala de disputa</u>, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de

preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.14 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.15 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.16 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.17 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado, a proposta de preços ajustada e os documentos de habilitação exigidos no item 9.0 deste edital, escaneados, via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 3326-6360, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação do objeto, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2016

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação

estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de facsímile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preços unitário e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I.
- c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação.
- d) Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- e) O fornecedor deve dar garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro meses) meses, a partir da data do recebimento definitivo, ou 18 (dezoito) meses, após a entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra qualquer defeito de projeto, material ou fabricação dos equipamentos ofertados.
- f) Qualquer componente ou acessório substituído ou reparado dentro do prazo de garantia deve ter sua garantia renovada por um prazo mínimo de 12 (doze) meses após a nova entrada em operação. A placa de identificação do condicionador de ar deve ser substituída de forma a indicar a data de realização do reparo.
- 7.1.4 Nas propostas que omitirem os prazos, fica estabelecido que os mesmos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras "c", "d" e "e".

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação

complementar exigida no edital; ou;

- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o

contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, via *fac-símile* (*fax*) ou por e-mail, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) CAT Certidão de Acervo Técnico, do profissional que será responsável pela execução dos serviços, o qual deverá apresentar declaração expressa, caso este já não seja responsável técnico pela empresa, comprovando execução de serviços de instalação eletromecânica de disjuntores MT 15kV a vácuo em subestações abrigadas com capacidade maior ou igual aos dos equipamentos que estão sendo adquiridos, do profissional que será responsável pela instalação dos equipamentos, o qual deverá apresentar declaração expressa, caso este já não seja responsável técnico pela empresa.
- b) CAT Certidão de Acervo Técnico, do profissional que será responsável pela execução dos

serviços, o qual deverá apresentar declaração expressa, caso este já não seja responsável técnico pela empresa, comprovando execução de serviços de estudo de proteção e seletividade em subestações com no mínimo 500kVA.

- c) CAT Certidão de Acervo Técnico, do profissional que será responsável pela execução dos serviços, o qual deverá apresentar declaração expressa, caso este já não seja responsável técnico pela empresa, comprovando execução de serviços configuração e parametrização em relé de proteção microprocessado.
- d) CAT Certidão de Acervo Técnico, do profissional que será responsável pela execução dos serviços, o qual deverá apresentar declaração expressa, caso este já não seja responsável técnico pela empresa, comprovando execução de serviços configuração e parametrização de gerenciador de energia.
- e) A comprovação técnica poderá ser através de um profissional ou equipe de profissionais, cabendo a cada um dar a declaração pelo(s) serviço(s) que será responsável.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.5.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;
- 9.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;
- 9.5.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 9.5.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.
- 9.5.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- 9.6 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições,

prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

- 9.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.10 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.12 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.13 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.
- 10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

- 13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário FUNJURIS, conforme as informações que se seguem:
- a) DOTAÇÃO: 2016/10 FUNJURIS; PROGRAMA DE TRABALHO: 02.501.02.122.0003.3048.4372.210 MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: 0291 RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; DESTINAÇÃO: 00000 LIVRE; RUBRICA ITEM: 4.4.90.52.39.00.00.00 EQUIPAMENTOS E UTENS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.
- B) DOTAÇÃO: 2016/3 FUNJURIS; PROGRAMA DE TRABALHO: 02.501.02.061.0003.2114.1619.210 MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ; FONTE DE RECURSO: 0291 RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ; DESTINAÇÃO: 00000 LIVRE; RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.05.00.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS .

14.0 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da

licitante.

- 14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DO RECEBIMENTO

- 15.1 Os materiais serão adquiridos mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e da respectiva Nota de Empenho, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax. 15.2 A entrega do material deverá ser efetuada nos endereços abaixo listados de segunda a sextafeira, das 7h30 às 16h:
 - a) <u>Obra do Fórum de Rio Largo</u> Rodovia AL-210, Rio Largo/AL. (Referência: Após o Conj. Bandeirante e antes Subestação da Chesf. 9°30'26.1"S 35°49'59.8"W);
 - b) <u>Tribunal de Justiça de Alagoas</u> Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió/AL (Subestação no Subsolo);
 - c) Fórum da Capital Av. Juca Sampaio, 260 Barro Duro, Maceió AL (Subestação);
 - d) Fórum de Arapiraca Rua Samaritana, 934, Santa Edwiges, Arapiraca/AL. (Subestação);
 - e) <u>Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas</u>: Av. Juca Sampaio nº 1049, Barro Duro, Maceió/AL (Unidade reserva).
- 15.3 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

15.4 Relatório de testes:

a) Deverão ser fornecidos junto a cada equipamento os relatórios de todos os ensaios, indicando a norma utilizada, de preferências da ABNT, podendo ser substituída por internacionais quando de sua falta, inclusive descrevendo a faixa de parâmetros de normalidade de cada resultado quando

aplicável.

NOTAS:

Faz ainda parte do escopo de fornecimento previsto:

- a) Disponibilização e envio de Lista de fornecimentos anteriores de unidades idênticas ou o mais semelhantes possíveis às ofertadas.
- b) Resultados dos testes que têm valores garantidos e os respectivos valores máximos, médios e mínimos verificados;
- c) Datas de início e término dos testes;
- d) Nomes legíveis e assinaturas do responsável pelos testes.
- 15.5 O fornecedor deve apresentar, ao gestor do Contratante, certificados de aferição dos instrumentos de seu laboratório ou do contratado a serem utilizados na inspeção, medições e ensaios do material ofertado, emitidos por órgão homologado pelo INMETRO Instituto Brasileiro de Normalização, Metrologia e Qualidade Industrial, ou por organização oficial similar em outros países. A periodicidade máxima dessa aferição deve ser de um ano, podendo acarretar a desqualificação do laboratório o não-cumprimento dessa exigência. Períodos diferentes do especificado poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre o Contratante e o fornecedor.
- 15.6 A aceitação do equipamento e/ou a dispensa de execução de qualquer teste:
 - a) não exime o fornecedor da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos desta Especificação e/ou com o Pedido de Compra;
 - b) não invalida qualquer reclamação posterior do Contratante a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação.
 - c) em tais casos, mesmo após haver saído da fábrica, o equipamento pode ser inspecionado e submetido a ensaios, com prévia notificação ao fornecedor e, eventualmente, em sua presença. Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências desta especificação, o equipamento pode ser rejeitado e sua reposição será por conta do fornecedor.
- 15.7 A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nos ensaios, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega prometidas. Se, na opinião do Contratante, a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se tornar evidente que o fornecedor não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, o Contratante se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter o material de outro fornecedor. Em tais casos, o fornecedor será considerado infrator do contrato e estará sujeito às penalidades aplicáveis. 15.8 O custo dos testes deve ser por conta do fornecedor.
- 15.9 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:
- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de dez dias úteis, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do TJ/AL.
- 15.10 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 15.11 Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso,

obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

- 15.12 Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ/AL nas seguintes condições:
 - a) caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
 - b) caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc.
- 15.13 No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.
- 15.14 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.
- 15.15 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Assinar o contrato no prazo legal.
- 16.2 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de referência.
- 16.3 Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 16.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TJ/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.5 Não serão aceitos nenhum equipamento no ato da entrega e descarga por parte da transportadora com quaisquer avarias: contusões, arranhões, descolamento de componentes e não configuração do descrito neste projeto, ficando a devolução e transporte a cargo da contratada.
- 16.6 O TJ/AL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 16.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 16.8 Os equipamentos deverão ter as seguintes características:

16.8.1 ESTRUTURA METÁLICA

- a) Estrutura auto-suportante com rodas;
- b) Pintura eletrostática a pó cor RAL7032;
- c) Chapa em aço 1,2mm de espessura.

16.8.2 DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO

- a) Disjuntor de média tensão a vácuo 17,5kV instalação fixa;
- b) Motorização 100...125Vca;
- c) Bobina de abertura 100...125Vca;

- d) Bobina de fechamento 100...125Vca;
- e) Corrente nominal de 630A;
- f) Capacidade de interrupção 25kA;
- g) Corrente de curta duração 3s de 25kA;
- h) Tensão suportável a frequência industrial 38kV;
- i) Tensão suportável a impulso atmosférico 95kV;
- j) Tempo de abertura 45ms;
- k) Tempo de interrupção <60ms;
- 1) Tempo de arco<15ms.

16.8.3 RELÉ DE PROTEÇÃO MICROPROCESSADO

- a) Relé de proteção microprocessado compacto com dimensões padronizadas e profundidade inferior a 100mm;
- b) Entrada de corrente e tensão;
- c) Programação através de equações lógicas;
- d) Supervisão da bobina de trip e dos TC's e TP's;
- e) 16 segundos de oscilografia totalmente configurável, relatório detalhados dos últimos 05 eventos e retenção dos últimos 200 alarmes horo-datados.
- f) Funções de proteções código ANSI/Nomenclatura:
 - f.1) 27/27S Subtensão (L-L/L-N);
 - f.2) 46 Desbalanço / Corrente de seq. negativa;
 - f.3) 67N/67NC Sobrecorrente direcional de terra;
 - f.4) 32P Direcional de sobrepotência ativa;
 - f.5) 47 Sobretensão de seq. negativa;
 - f.6) 50/51 Sobrecorrente de fase;
 - f.7) 50BF Falha no disjuntor;
 - f.8) 50N/51N Fuga à terra;
 - f.9) 59 Sobretensão (L-L);
 - f.10) 59N Sobretensão (L-N);
 - f.11) 81H Sobrefrequência;
 - f.12) 81L Subfrequência.

16.8.4 TRANSFORMADOR DE CORRENTE

- a) Transformador de corrente 200/5A;
- b) Material isolante epóxi;
- c) Tipo enrolado;
- d) Uso interno;
- e) Classe de tensão 15kV;
- f) Nível de isolamento 34/95kV;
- g) Fator térmico máximo 1,2 x In;
- h) Corrente máxima do primário 200A;
- i) Corrente no secundário 5A;
- j) Classe de medição 0,6C50.

16.8.5 TRANSFORMADOR DE POTENCIAL

- a) Transformador de potencial 500VA;
- b) Material isolante epóxi, tipo fase-fase;
- c) Uso interno, classe de tensão 15kV;

- d) Tensão máxima no primário 15kV;
- e) Tensão máxima secundário 660V;
- f) Potência térmica 500VA;
- g) Nível de isolamento 34/95kV;
- h) Classe de exatidão 0,6P100.

16.8.6 NOBREAK COM BATERIA

- a) Nobreak microprocessado;
- b) Potência mínima 600VA;
- c) 03 estágios de regulação;
- d) Rede elétrica 115V/220V bivolt

16.9 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

16.9.1 ESTUDO DE PROTEÇÃO E SELETIVIDADE DAS SUBESTAÇÕES

A contratada deverá apresentar Estudos de Proteção e Seletividade das subestações, sendo elas: Prédio Sede, Fórum da Capital, Fórum da Arapiraca e Fórum de Rio Largo.

Esse estudo deverá ser assinado pelo engenheiro eletricista responsável técnico da empresa, bem com sua referida ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida pelo órgão competente. O presente estudo deverá conter:

- a) Descrição geral Descrever a subestação, o disjuntor de proteção, o relé microprocessado, os transformadores de potência, os transformadores de corrente, os transformadores de potencial, elo fusível, nobreak e demais equipamentos ou elemento de proteção que possa haver na subestação estudada;
 - b) Memória de Cálculo:
 - b.1. Das Correntes Nominal e de Partida;
 - b.2. Da Corrente de Magnetização dos Transformadores;
 - b.3. Do Ponto ANSI do Transformador;
 - b.4. Para determinar relação de transformação dos TC's de proteção;
 - b.5. Dos pontos e ajustes do relé de proteção secundário;
 - b.5.1. Ajuste da unidade instantânea Função 50 (fase);
 - b.5.2. Ajuste da unidade temporizada Função 51 (fase);
 - b.5.3. Ajuste da unidade instantânea Função 50N (neutro);
 - b.5.4. Ajuste da unidade temporizada Função 51N (neutro);
 - b.5.5. Ajuste da função 27/27S Subtensão (L-L/L-N);
 - b.5.6. Ajuste da função 46 Desbalanço / Corrente de seq. negativa;
 - b.5.7. Ajuste da função 67N/67NC Sobrecorrente direcional de terra;
 - b.5.8. Ajuste da função 32P Direcional de sobrepotência ativa;
 - b.5.9. Ajuste da função 47 Sobretensão de seq. negativa;
 - b.5.10. Ajuste da função 59 Sobretensão (L-L);
 - b.5.11. Ajuste da função 59N Sobretensão (L-N);
 - b.5.12. Ajuste da função 81H Sobrefrequência;
 - b.5.13. Ajuste da função 81L Subfrequência.
 - b.3. Tabela de parametrização do Relé 50/51 e 50N/51N;
 - b.4. Conclusão do Estudo de Proteção e Seletividade da subestação;

16.9.2 INSTALAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DOS DISJUNTORES MT 15kV A VÁCUO

- a) A instalação mecânica e elétrica deverá ser da estrutura metálica em aço auto-suportante com rodas, com disjuntor a vácuo, relé de proteção microprocessado, transformador de corrente, transformador de potencial, nobreak e todos outros que sejam necessários para que o equipamento fique operando.
- b) A contratada deverá efetuar as conexões de entrada e saída do referido conjunto de proteção.
- c) Antes de efetuar o serviço a contratada deverá obter uma autorização de serviço onde a mesma deverá apresentar as seguintes documentações de cada um dos seus funcionários envolvido diretamente nesse serviço:
- Ficha cadastral do funcionário e um documento de identificação (RG ou CNH);
- Atestado de saúde ocupacional válido ASO;
- Programa de controle de saúde ocupacional PCMSO;
- Comprovante de entrega de EPI's.
- d) A contratada deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida pelo órgão competente e assinada pelo engenheiro eletricista responsável técnico da empresa do referido serviço.

16.9.3 CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS RELÉS DE PROTEÇÃO MICROPROCESSADO

- a) O relé deverá ser configurado com as informações do estudo de proteção e seletividade de cada subestação.
- b) A contratada deverá apresentar um relatório final contendo todas as configurações parametrizadas no relé em língua portuguesa. Esse relatório deverá ser anexado ao estudo de proteção e seletividade e entregue ao Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas em formato de PDF e em aquivo editável.
- c) O relatório final deverá ser assinado pelo engenheiro eletricista responsável técnico da empresa, bem com sua referida ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida pelo órgão competente.

16.9.4 INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA

- a) A contratada deverá instalar, configurar e parametrizar um sistema de gerenciamento de energia das subestações contratadas.
- b) As subestações elétricas terão seus respectivos medidores elétricos (concessionária) monitorados remotamente na porta que estiver disponível, de preferência com leitura ótica. Os dados serão enviados via Ethernet (estrutura existente em cada prédio) à central de informações onde, um software específico deverá ser instalado e configurado, e que concentrará e tratará as informações das grandezas elétricas disponíveis, emitindo relatórios periódicos conforme diretrizes do departamento de engenharia da referida instituição.
- c) A contratada deve prevê a instalação de concentradores de energia elétrica, com a finalidade de monitorar as informações de energia elétrica fornecida pela concessionária (saída serial do usuário).
 - d) A comunicação entre os concentradores e o microcomputador com o software de

gerenciamento deve ser prevista para contemplar simultaneamente: comunicação remota via conexão Ethernet TCP/IP.

- e) O sistema proposto deverá ter as seguintes funções básicas: medir, registrar e gerar relatórios gerenciais sobre as grandezas elétricas tarifáveis coletadas diretamente do registrador da concessionária de energia elétrica; possibilidade de inclusão futura sem alteração do concentrador para medir, registrar e gerar relatórios gerenciais sobre as grandezas de vazão coletadas diretamente de medidores com saída em pulso (máximo 05 Hz); todas as informações geradas pelo sistema deverão ser disponibilizadas em microcomputador.
- f) O software, licença e qualquer meio para supervisão, configuração e gerenciamento remotos via microcomputador PC (Windows) também deverá estar incluso no escopo de produtos e serviços necessários.
- g) Deverão ser do escopo do fornecedor do sistema todos os equipamentos, softwares e informações para o perfeito funcionamento do sistema.

h) Do concentrador de dados:

- h.1) A unidade de gerenciamento (concentrador de dados) deve ter funções de concentrador/gerenciador de demanda, consumo e fator de potência, possuindo memória de massa para retenção dos dados (não dependendo de microcomputador).
- h.2) Deve possuir ainda as seguintes características: sincronismo com a concessionária através das informações coletadas diretamente do medidor com saída serial padrão ANEEL (isolador óptico serial deve ser incluso no fornecimento); protocolo aberto, padrão Modbus RTU para comunicação com microcomputador; porta de comunicação Ethernet com protocolo aberto podendo ser conectado diretamente à rede Ethernet TCP/IP (não serão permitidos módulos externos ao concentrador para esta função); porta de comunicação RS232 com protocolo aberto podendo ser conectado diretamente à porta serial do microcomputador; comunicação simultânea de no mínimo 04 operadores (softwares), por diferentes portas de comunicação; memória de massa interna para armazenar variáveis de faturamento por no mínimo 31 dias;
- h.3) A capacidade de cada Unidade de Gerenciamento deverá permitir modularidade, podendo ser expandida para controle de demanda, consumo ou fator de potência apenas com a inclusão de cartões de entrada/saída;
- h.4) Armazenamento de dados por bateria extraível com autonomia mínima de 180 dias.
- h.5) O Hardware da unidade concentradora deverá possuir no mínimo: porta RS232 com protocolo aberto para comunicação a microcomputador local; porta RS485 com protocolo Modbus Rtu para comunicação com transdutores de energia; porta RS485 com protocolo Modbus Rtu para comunicação com o microcomputador (software de gerenciamento); porta Ethernet para conexão a rede TCP/IP; porta padrão CODI ABNT serial para conexão direta a saída do usuário de registradores horosazonais; espaço interno para modem embutido.
- h.6) A unidade de controle deverá ser fornecida montada em painel plástico com visor em acrílico e com placa de montagem. Este painel deve possuir: fonte de alimentação independente da CPU (removível para manutenção); dimensões mínimas de 300x300x150mm.
 - i) Da unidade de supervisão (software de supervisão e gerenciamento):
- i.1) Componente do sistema utilizado para a configuração do sistema além da supervisão (operação) propriamente dita e do gerenciamento.
- i.2) Como plataforma de hardware poderá ser utilizado qualquer microcomputador, compatível com microcomputadores IntelPentium IV ou superior.

- i.3) O software de supervisão e gerenciamento deve ser desenvolvido em plataforma 32 bits, operando em ambiente Windows 98 / 2000 / NT / XP / VISTA.
- i.4) As principais características necessárias do Software: supervisão on-line multimídia de todas as grandezas coletadas pelo concentrador de dados; elaborar relatórios (gráficos) globais e setoriais diários, mensais e anuais, para demanda e consumo ativos, fator de potência, faturamento da energia reativa excedente e fator de carga; emitir simulação de acréscimos e retiradas das cargas indutivas e capacitivas; permitir o cálculo de correção do fator de potência e demanda ideal de contrato; emitir fatura de energia, simulando-a para diversas situações ou cenários; relatório com o cálculo real e simulado da meta de consumo mensal; possuir relatório de eventos (data logging) para todos os eventos do sistema detalhando a ocorrência, data e hora e adicionalmente possuir filtros de eventos separados por tipo de evento e data; permitir a recepção automática de dados e alarmes; senhas diferenciadas para operação e configuração; arquivos de dados em formato em .mdb do Access/Microsoft; no mínimo 04 licenças de uso por tempo indeterminado para acesso simultâneo; ferramenta para livre elaboração de telas de supervisão customizadas com total flexibilidade e disponibilidade para utilização pelo próprio operador.
- i.5) Esta ferramenta deverá permitir no mínimo: importação de figuras para composição das telas; biblioteca de objetos gráficos e configuração de níveis de alertas.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 18.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.0 PENALIDADES

19.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

19.1.1 advertência;

- 19.1.2 multa;
- 19.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 19.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 19.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 19.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 19.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 19.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 19.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 19.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 19.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 19.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 19.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 19.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou

contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 19.4, letra "b".

- 19.11 A multa prevista no subitem 18.4, letra "e", não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 19.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 19.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 19.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 19.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 19.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 19.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 19.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 19.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 19.13 O prazo previsto no item 19.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 19.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 19.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 20.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o n° . 12.473.062/0001-08.
- 20.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.
- 20.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

20.6 O site oficial deste Tribunal é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

20.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 18 de novembro de 2016

Heitor Pontes de Oliveira Barros Pregoeiro (a)



ANEXO I

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2016

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

Prazo de garantia: 24 (vinte e quatro meses) meses, a partir da data do recebimento definitivo, ou 18 (dezoito) meses, após a entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra qualquer defeito de projeto, material ou fabricação dos equipamentos ofertados.

Qualquer componente ou acessório substituído ou reparado dentro do prazo de garantia deve ter sua garantia renovada por um prazo mínimo de 12 (doze) meses após a nova entrada em operação. A placa de identificação do condicionador de ar deve ser substituída de forma a indicar a data de realização do reparo.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

<mark>LOTE I</mark> EQUIPAMENTOS PARA O 1º GRAU

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Estrutura motálica em aco auto suportante com	UN	03	difftdiff	totai
01	Estrutura metálica em aço auto-suportante com		03		
	rodas, com disjuntor a vácuo, relé de proteção microprocessado, 03 transformadores de		(três)		
	corrente, 03 transformadores de potencial e 01				
	nobreak com bateria, conforme normas NBR-IEC				

	62271-100 – Disjuntores de alta tensão em corrente alternada; NBR 10478 – Equipamento elétrico de manobra acima de 1kV; NBR 14039 – Instalações elétricas em média tensão			
02	Serviço estudo de proteção e seletividade das subestações	UN	03 (três)	
03	Serviço de instalação mecânica e elétrica dos disjuntores de média tensão a vácuo	UN	03 (três)	
04	Serviço de configuração e parametrização dos relés de proteção microprocessado	UN	03 (três)	
05	Serviço de instalação, configuração e parametrização do gerenciador de energia	UN	03 (três)	

Valor total	do lote I: R\$	
vaioi totai	uo iote i. ita	

LOTE II

EQUIPAMENTOS PARA O 2º GRAU

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Estrutura metálica em aço auto-suportante com rodas, com disjuntor a vácuo, relé de proteção microprocessado, 03 transformadores de corrente, 03 transformadores de potencial e 01 nobreak com bateria, conforme normas NBR-IEC 62271-100 — Disjuntores de alta tensão em corrente alternada; NBR 10478 — Equipamento elétrico de manobra acima de 1kV; NBR 14039 — Instalações elétricas em média tensão	UN	02 (dois)	untario	totai
02	Serviço estudo de proteção e seletividade das subestações	UN	01 (um)		
03	Serviço de instalação mecânica e elétrica dos disjuntores de média tensão a vácuo	UN	01 (um)		
04	Serviço de configuração e parametrização dos relés de proteção microprocessado	UN	01 (um)		
05	Serviço de instalação, configuração e parametrização do gerenciador de energia	UN	01 (um)		

tal do lote II: R
otal do lote II: k



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	(repr	esentante ac) licitante), j	portador da Cedi	ila de Identidade
	e do CPF nº				
					, doravante
denominado I	Licitante, para fins do dispo	osto no Edit	tal da prese	nte Licitação, dec	lara, sob as penas
	ecial o art. 299 do Código P		_		•
(a) a propost	ta apresentada para parti	icipar da p	oresente Lie	citação foi elabo	rada de maneira
independente	pelo Licitante, e o conteú	ido da prop	osta não fo	oi, no todo ou en	n parte, direta ou
indiretamente	, informado, discutido ou	recebido d	e qualquer	outro participant	e potencial ou de
fato da presen	te Licitação, por qualquer 1	meio ou por	qualquer p	essoa;	_
(b) a intenção	de apresentar a proposta	elaborada	para partic	ripar da presente	Licitação não foi
informada, di	scutida ou recebida de qua	alquer outro	participan	te potencial ou de	e fato da presente
Licitação, por	qualquer meio ou por qual	lquer pessoa	a;		
(c) que não ter	ntou, por qualquer meio ou	ı por qualqu	ier pessoa, i	nfluir na decisão	de qualquer outro
participante p	otencial ou de fato da pr	esente Lici	tação quant	to a participar ou	ı não da referida
licitação;					
· / -	eúdo da proposta apresent				
-	direta ou indiretamente, co				
-	le fato da presente Licitação		-	*	-
•	eúdo da proposta apresent		-	•	
	direta ou indiretamente, inf			recebido de qualo	uer integrante do
U	e antes da abertura oficial d				
	enamente ciente do teor e c	la extensão	desta declai	ração e que detém	plenos poderes e
informações p	oara firmá-la.				
		, em	de	de	_
	(assinatura do	representan	te legal do Li	citante)	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa	, CNPJ nº	, sediada
	, por intermédio de seu representante	legal, o(a) Sr (a).
	, portador da Carteira de Identidade nº	e do CPF
nº	, declara, sob as penas da Lei, que até a present	te data inexistem fatos
impeditivos para s	ua habilitação neste certame licitatório, ciente da obr	rigatoriedade de declarar
ocorrências posteri	iores.	
	DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inc	
*	lho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de out anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (a	1 0
() não omn	orega menor de dezesseis anos.	
` '	n menor, a partir de quatorze anos, na condição de ap	orendiz
		-
	(local / data e assinatura do representante legal d	la empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A	empresa	. declara que		•	າ ^o ráticas de ne		sediada ladas pela
•	Conselho Naciona entos previstos pela	l de Justiça -	CNJ núme	ero 7, de	18 de outul	-	-
		,	de		de 2016).	
	Assinatu	ıra do Repres	sentante Le	gal da E	mpresa		



ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empres	sa:		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
CEP			
Fones:			
Fax			
E-mail			
Site internet			
Dados do Repres	entant	re da Empresa:	
Nome			
Cargo			
Nacionalidade			
Estado civil			
Profissão			
Endereço			
CEP			
Fone			
Fax			
E-mail			
Cart. de Identidad	de		
Órgão Expedidor			
CPF			
Dados Bancários	da Em	ipresa	
Banco			
Agência			
Conta			
Dados do Contato	o com	a Empresa:	
Nome			
Cargo			
Endereço			
CEP			
Fone			
Fax			
E-mail			



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO 15KV, PARA SUBESTAÇÃO ABRIGADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA, e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na CEP:, inscrita no CNPJ sob o n.º doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a),, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 2016/3110, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto deste ajuste consiste na aquisição e instalação de disjuntores de média tensão $15 kv$, para subestação abrigada, nos termos do edital PE n^{o} $040/2016$.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor total deste contrato é de R\$ (), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE n° 040/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1 Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 3.2 A contratada deve dar garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro meses) meses, a partir da data

do recebimento definitivo, ou 18 (dezoito) meses, após a entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra qualquer defeito de projeto, material ou fabricação dos equipamentos ofertados.

3.3 Qualquer componente ou acessório substituído ou reparado dentro do prazo de garantia deve ter sua garantia renovada por um prazo mínimo de 12 (doze) meses após a nova entrada em operação. A placa de identificação do condicionador de ar deve ser substituída de forma a indicar a data de realização do reparo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário FUNJURIS, conforme as informações que se seguem:
- a) DOTAÇÃO: 2016/10 FUNJURIS; PROGRAMA DE TRABALHO: 02.501.02.122.0003.3048.4372.210 MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: 0291 RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; DESTINAÇÃO: 00000 LIVRE; RUBRICA ITEM: 4.4.90.52.39.00.00.00 EQUIPAMENTOS E UTENS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.
- B) DOTAÇÃO: 2016/3 FUNJURIS; PROGRAMA DE TRABALHO: 02.501.02.061.0003.2114.1619.210 MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ; FONTE DE RECURSO: 0291 RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ; DESTINAÇÃO: 00000 LIVRE; RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.05.00.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de

alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1 Os materiais serão adquiridos mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e da respectiva Nota de Empenho, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.
- 6.2 A entrega do material deverá ser efetuada nos endereços abaixo listados de segunda a sextafeira, das 7h30 às 16h:
 - a) <u>Obra do Fórum de Rio Largo</u> Rodovia AL-210, Rio Largo/AL. (Referência: Após o Conj. Bandeirante e antes Subestação da Chesf. 9°30'26.1"S 35°49'59.8"W);
 - b) <u>Tribunal de Justiça de Alagoas</u> Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió/AL (Subestação no Subsolo);
 - c) Fórum da Capital Av. Juca Sampaio, 260 Barro Duro, Maceió AL (Subestação);
 - d) Fórum de Arapiraca Rua Samaritana, 934, Santa Edwiges, Arapiraca/AL. (Subestação);
 - e) <u>Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas</u>: Av. Juca Sampaio nº 1049, Barro Duro, Maceió/AL (Unidade reserva).
- 6.3 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

6.4 Relatório de testes:

a) Deverão ser fornecidos junto a cada equipamento os relatórios de todos os ensaios, indicando a norma utilizada, de preferências da ABNT, podendo ser substituída por internacionais quando de sua falta, inclusive descrevendo a faixa de parâmetros de normalidade de cada resultado quando aplicável.

NOTAS:

Faz ainda parte do escopo de fornecimento previsto:

- e) Disponibilização e envio de Lista de fornecimentos anteriores de unidades idênticas ou o mais semelhantes possíveis às ofertadas.
- f) Resultados dos testes que têm valores garantidos e os respectivos valores máximos, médios e mínimos verificados;
- g) Datas de início e término dos testes;

- h) Nomes legíveis e assinaturas do responsável pelos testes.
- 6.5 O fornecedor deve apresentar, ao gestor do Contratante, certificados de aferição dos instrumentos de seu laboratório ou do contratado a serem utilizados na inspeção, medições e ensaios do material ofertado, emitidos por órgão homologado pelo INMETRO Instituto Brasileiro de Normalização, Metrologia e Qualidade Industrial, ou por organização oficial similar em outros países. A periodicidade máxima dessa aferição deve ser de um ano, podendo acarretar a desqualificação do laboratório o não-cumprimento dessa exigência. Períodos diferentes do especificado poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre o Contratante e o fornecedor.
- 6.6 A aceitação do equipamento e/ou a dispensa de execução de qualquer teste:
 - a) não exime o fornecedor da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos desta Especificação e/ou com o Pedido de Compra;
 - b) não invalida qualquer reclamação posterior do Contratante a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação.
 - c) em tais casos, mesmo após haver saído da fábrica, o equipamento pode ser inspecionado e submetido a ensaios, com prévia notificação ao fornecedor e, eventualmente, em sua presença. Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências desta especificação, o equipamento pode ser rejeitado e sua reposição será por conta do fornecedor.
- 6.7 A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nos ensaios, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega prometidas. Se, na opinião do Contratante, a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se tornar evidente que o fornecedor não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, o Contratante se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter o material de outro fornecedor. Em tais casos, o fornecedor será considerado infrator do contrato e estará sujeito às penalidades aplicáveis. 6.8 O custo dos testes deve ser por conta do fornecedor.
- 6.9 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:
- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de dez dias úteis, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do TJ/AL.
- 6.10 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 6.11 Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 6.12 Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ/AL nas seguintes condições:
 - a) caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
 - b) caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc.

- 6.13 No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.
- 6.14 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.
- 6.15 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assinar o contrato no prazo legal.
- 7.2 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de referência.
- 7.3 Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TJ/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.5 Não serão aceitos nenhum equipamento no ato da entrega e descarga por parte da transportadora com quaisquer avarias: contusões, arranhões, descolamento de componentes e não configuração do descrito neste projeto, ficando a devolução e transporte a cargo da contratada.
- 7.6 O TJ/AL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.8 Os equipamentos deverão ter as seguintes características:

7.8.1 ESTRUTURA METÁLICA

- d) Estrutura auto-suportante com rodas;
- e) Pintura eletrostática a pó cor RAL7032;
- f) Chapa em aço 1,2mm de espessura.

7.8.2 DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO

- a) Disjuntor de média tensão a vácuo 17,5kV instalação fixa;
- b) Motorização 100...125Vca;
- c) Bobina de abertura 100...125Vca;
- d) Bobina de fechamento 100...125Vca;
- e) Corrente nominal de 630A;
- f) Capacidade de interrupção 25kA;
- g) Corrente de curta duração 3s de 25kA;
- h) Tensão suportável a frequência industrial 38kV;
- i) Tensão suportável a impulso atmosférico 95kV;
- j) Tempo de abertura 45ms;

- k) Tempo de interrupção <60ms;
- 1) Tempo de arco<15ms.

7.8.3 RELÉ DE PROTEÇÃO MICROPROCESSADO

- a) Relé de proteção microprocessado compacto com dimensões padronizadas e profundidade inferior a 100mm;
- b) Entrada de corrente e tensão;
- c) Programação através de equações lógicas;
- d) Supervisão da bobina de trip e dos TC's e TP's;
- e) 16 segundos de oscilografia totalmente configurável, relatório detalhados dos últimos 05 eventos e retenção dos últimos 200 alarmes horo-datados.
- f) Funções de proteções código ANSI/Nomenclatura:
 - f.1) 27/27S Subtensão (L-L/L-N);
 - f.2) 46 Desbalanço / Corrente de seq. negativa;
 - f.3) 67N/67NC Sobrecorrente direcional de terra;
 - f.4) 32P Direcional de sobrepotência ativa;
 - f.5) 47 Sobretensão de seq. negativa;
 - f.6) 50/51 Sobrecorrente de fase;
 - f.7) 50BF Falha no disjuntor;
 - f.8) 50N/51N Fuga à terra;
 - f.9) 59 Sobretensão (L-L);
 - f.10) 59N Sobretensão (L-N);
 - f.11) 81H Sobrefrequência;
 - f.12) 81L Subfrequência.

7.8.4 TRANSFORMADOR DE CORRENTE

- a) Transformador de corrente 200/5A;
- b) Material isolante epóxi;
- c) Tipo enrolado;
- d) Uso interno;
- e) Classe de tensão 15kV;
- f) Nível de isolamento 34/95kV;
- g) Fator térmico máximo 1,2 x In;
- h) Corrente máxima do primário 200A;
- i) Corrente no secundário 5A;
- j) Classe de medição 0,6C50.

7.8.5 TRANSFORMADOR DE POTENCIAL

- a) Transformador de potencial 500VA;
- b) Material isolante epóxi, tipo fase-fase;
- c) Uso interno, classe de tensão 15kV;
- d) Tensão máxima no primário 15kV;
- e) Tensão máxima secundário 660V;
- f) Potência térmica 500VA;
- g) Nível de isolamento 34/95kV;
- h) Classe de exatidão 0,6P100.

7.8.6 NOBREAK COM BATERIA

- a) Nobreak microprocessado;
- b) Potência mínima 600VA;
- c) 03 estágios de regulação;
- d) Rede elétrica 115V/220V bivolt

7.9 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

7.9.1 ESTUDO DE PROTEÇÃO E SELETIVIDADE DAS SUBESTAÇÕES

A contratada deverá apresentar Estudos de Proteção e Seletividade das subestações, sendo elas: Prédio Sede, Fórum da Capital, Fórum da Arapiraca e Fórum de Rio Largo.

Esse estudo deverá ser assinado pelo engenheiro eletricista responsável técnico da empresa, bem com sua referida ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida pelo órgão competente. O presente estudo deverá conter:

- a) Descrição geral Descrever a subestação, o disjuntor de proteção, o relé microprocessado, os transformadores de potência, os transformadores de corrente, os transformadores de potencial, elo fusível, nobreak e demais equipamentos ou elemento de proteção que possa haver na subestação estudada;
 - b) Memória de Cálculo:
 - b.1. Das Correntes Nominal e de Partida;
 - b.2. Da Corrente de Magnetização dos Transformadores;
 - b.3. Do Ponto ANSI do Transformador;
 - b.4. Para determinar relação de transformação dos TC's de proteção;
 - b.5. Dos pontos e ajustes do relé de proteção secundário;
 - b.5.1. Ajuste da unidade instantânea Função 50 (fase);
 - b.5.2. Ajuste da unidade temporizada Função 51 (fase);
 - b.5.3. Ajuste da unidade instantânea Função 50N (neutro);
 - b.5.4. Ajuste da unidade temporizada Função 51N (neutro);
 - b.5.5. Ajuste da função 27/27S Subtensão (L-L/L-N);
 - b.5.6. Ajuste da função 46 Desbalanço / Corrente de seq. negativa;
 - b.5.7. Ajuste da função 67N/67NC Sobrecorrente direcional de terra;
 - b.5.8. Ajuste da função 32P Direcional de sobrepotência ativa;
 - b.5.9. Ajuste da função 47 Sobretensão de seq. negativa;
 - b.5.10. Ajuste da função 59 Sobretensão (L-L);
 - b.5.11. Ajuste da função 59N Sobretensão (L-N);
 - b.5.12. Ajuste da função 81H Sobrefrequência;
 - b.5.13. Ajuste da função 81L Subfrequência.
 - b.3. Tabela de parametrização do Relé 50/51 e 50N/51N;
 - b.4. Conclusão do Estudo de Proteção e Seletividade da subestação;

7.9.2 INSTALAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DOS DISJUNTORES MT 15kV A VÁCUO

a) A instalação mecânica e elétrica deverá ser da estrutura metálica em aço auto-suportante com rodas, com disjuntor a vácuo, relé de proteção microprocessado, transformador de corrente, transformador de potencial, nobreak e todos outros que sejam necessários para que o equipamento fique operando.

- b) A contratada deverá efetuar as conexões de entrada e saída do referido conjunto de proteção.
- c) Antes de efetuar o serviço a contratada deverá obter uma autorização de serviço onde a mesma deverá apresentar as seguintes documentações de cada um dos seus funcionários envolvido diretamente nesse serviço:
- Ficha cadastral do funcionário e um documento de identificação (RG ou CNH);
- Atestado de saúde ocupacional válido ASO;
- Programa de controle de saúde ocupacional PCMSO;
- Comprovante de entrega de EPI's.
- d) A contratada deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida pelo órgão competente e assinada pelo engenheiro eletricista responsável técnico da empresa do referido serviço.

7.9.3 CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS RELÉS DE PROTEÇÃO MICROPROCESSADO

- a) O relé deverá ser configurado com as informações do estudo de proteção e seletividade de cada subestação.
- b) A contratada deverá apresentar um relatório final contendo todas as configurações parametrizadas no relé em língua portuguesa. Esse relatório deverá ser anexado ao estudo de proteção e seletividade e entregue ao Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas em formato de PDF e em aquivo editável.
- c) O relatório final deverá ser assinado pelo engenheiro eletricista responsável técnico da empresa, bem com sua referida ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida pelo órgão competente.

7.9.4 INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA

- a) A contratada deverá instalar, configurar e parametrizar um sistema de gerenciamento de energia das subestações contratadas.
- b) As subestações elétricas terão seus respectivos medidores elétricos (concessionária) monitorados remotamente na porta que estiver disponível, de preferência com leitura ótica. Os dados serão enviados via Ethernet (estrutura existente em cada prédio) à central de informações onde, um software especifico deverá ser instalado e configurado, e que concentrará e tratará as informações das grandezas elétricas disponíveis, emitindo relatórios periódicos conforme diretrizes do departamento de engenharia da referida instituição.
- c) A contratada deve prevê a instalação de concentradores de energia elétrica, com a finalidade de monitorar as informações de energia elétrica fornecida pela concessionária (saída serial do usuário).
- d) A comunicação entre os concentradores e o microcomputador com o software de gerenciamento deve ser prevista para contemplar simultaneamente: comunicação remota via conexão Ethernet TCP/IP.
- e) O sistema proposto deverá ter as seguintes funções básicas: medir, registrar e gerar relatórios gerenciais sobre as grandezas elétricas tarifáveis coletadas diretamente do registrador da concessionária de energia elétrica; possibilidade de inclusão futura sem alteração do concentrador para medir, registrar e gerar relatórios gerenciais sobre as grandezas de vazão coletadas diretamente de medidores com saída em pulso (máximo 05 Hz); todas as informações

geradas pelo sistema deverão ser disponibilizadas em microcomputador.

- f) O software, licença e qualquer meio para supervisão, configuração e gerenciamento remotos via microcomputador PC (Windows) também deverá estar incluso no escopo de produtos e serviços necessários.
- g) Deverão ser do escopo do fornecedor do sistema todos os equipamentos, softwares e informações para o perfeito funcionamento do sistema.

h) Do concentrador de dados:

- h.1) A unidade de gerenciamento (concentrador de dados) deve ter funções de concentrador/gerenciador de demanda, consumo e fator de potência, possuindo memória de massa para retenção dos dados (não dependendo de microcomputador).
- h.2) Deve possuir ainda as seguintes características: sincronismo com a concessionária através das informações coletadas diretamente do medidor com saída serial padrão ANEEL (isolador óptico serial deve ser incluso no fornecimento); protocolo aberto, padrão Modbus RTU para comunicação com microcomputador; porta de comunicação Ethernet com protocolo aberto podendo ser conectado diretamente à rede Ethernet TCP/IP (não serão permitidos módulos externos ao concentrador para esta função); porta de comunicação RS232 com protocolo aberto podendo ser conectado diretamente à porta serial do microcomputador; comunicação simultânea de no mínimo 04 operadores (softwares), por diferentes portas de comunicação; memória de massa interna para armazenar variáveis de faturamento por no mínimo 31 dias;
- h.3) A capacidade de cada Unidade de Gerenciamento deverá permitir modularidade, podendo ser expandida para controle de demanda, consumo ou fator de potência apenas com a inclusão de cartões de entrada/saída;
- h.4) Armazenamento de dados por bateria extraível com autonomia mínima de 180 dias.
- h.5) O Hardware da unidade concentradora deverá possuir no mínimo: porta RS232 com protocolo aberto para comunicação a microcomputador local; porta RS485 com protocolo Modbus Rtu para comunicação com transdutores de energia; porta RS485 com protocolo Modbus Rtu para comunicação com o microcomputador (software de gerenciamento); porta Ethernet para conexão a rede TCP/IP; porta padrão CODI ABNT serial para conexão direta a saída do usuário de registradores horosazonais; espaço interno para modem embutido.
- h.6) A unidade de controle deverá ser fornecida montada em painel plástico com visor em acrílico e com placa de montagem. Este painel deve possuir: fonte de alimentação independente da CPU (removível para manutenção); dimensões mínimas de 300x300x150mm.
 - i) Da unidade de supervisão (software de supervisão e gerenciamento):
- i.1) Componente do sistema utilizado para a configuração do sistema além da supervisão (operação) propriamente dita e do gerenciamento.
- i.2) Como plataforma de hardware poderá ser utilizado qualquer microcomputador, compatível com microcomputadores IntelPentium IV ou superior.
- i.3) O software de supervisão e gerenciamento deve ser desenvolvido em plataforma 32 bits, operando em ambiente Windows 98 / 2000 / NT / XP / VISTA.
- i.4) As principais características necessárias do Software: supervisão on-line multimídia de todas as grandezas coletadas pelo concentrador de dados; elaborar relatórios (gráficos) globais e setoriais diários, mensais e anuais, para demanda e consumo ativos, fator de potência, faturamento da energia reativa excedente e fator de carga; emitir simulação de acréscimos e retiradas das cargas indutivas e capacitivas; permitir o cálculo de correção do fator

de potência e demanda ideal de contrato; emitir fatura de energia, simulando-a para diversas situações ou cenários; relatório com o cálculo real e simulado da meta de consumo mensal; possuir relatório de eventos (data logging) para todos os eventos do sistema detalhando a ocorrência, data e hora e adicionalmente possuir filtros de eventos separados por tipo de evento e data; permitir a recepção automática de dados e alarmes; senhas diferenciadas para operação e configuração; arquivos de dados em formato em .mdb do Access/Microsoft; no mínimo 04 licenças de uso por tempo indeterminado para acesso simultâneo; ferramenta para livre elaboração de telas de supervisão customizadas com total flexibilidade e disponibilidade para utilização pelo próprio operador.

i.5) Esta ferramenta deverá permitir no mínimo: importação de figuras para composição das telas; biblioteca de objetos gráficos e configuração de níveis de alertas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se

reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

U	_	•			
9.6.1 Fica	designa	do o(a) servidor(a) _		, lotado(a) no	
matrícula		_, e, em sua ausência,	ı, o seu substituto lega	l, (quando houver) para, no	ossa ordem,
exerceren	a gestã	o/fiscalização do cont	trato, devendo o mesr	no representar este Tribuna	al perante a
contratad	a e zelai	pela boa execução d	do objeto pactuado, n	as atividades de gestão, fis	scalização e
controle c	onstante	es no Ato Normativo r	nº. 025/2010.		

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

- 10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 10.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 10.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 10.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 10.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 10.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 10.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 10.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 10.4, letra "b".

- 10.11 A multa prevista no subitem 10.4, letra "e", não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 10.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 10.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 10.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 10.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 10.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 10.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 10.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 10.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 10.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

- 11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 13.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a

contratação.

13.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _	de	de 2016.
(CONTRATAN	NTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: